

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

01 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 043

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Rodrigo Ramos da Rocha Leão, Dr. Brenno Henrique de Oliveira Ribas e Drª. Tatiana Lustosa da Silva** em sessão virtual realizada no dia 30/09/2021 (**quinta-feira**), no julgamento do processo seguinte:

1 – **PROCESSO Nº 063/2021** – Jogo: Náutico x Retrô – categoria amadora, realizado em 05 de setembro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub-20 – **1º DENUNCIADO: Hebert Igor dos Santos** (Atleta Prof.) do Retrô, incurso no art. 254 Inc. II do CBJD.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o RÉU como incurso no art. 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida e converteu em advertência.

2º DENUNCIADO: Fernando Antônio E. da Silva Neto (Atleta Prof.) do Náutico, incurso no art. 258 do CBJD.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o RÉU como incurso no art. 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida e converteu em advertência.

3º DENUNCIADO: Gabriel Piter Gomes de Andrade (Atleta Amador) do Retrô, incurso no art. 258 do CBJD.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o RÉU como incurso no art. 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida e converteu em advertência.

4º DENUNCIADO: Hugo Fernando de Castro (Técnico) do Retrô, incurso no art. 258 do CBJD.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o RÉU.

2 – **PROCESSO Nº 064/2021** – Jogo: Cabense x Ibis – categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2 – **DENUNCIADO: Associação Desportiva Cabense**, Incurso no art. 206 do CBJD.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o RÉU como incurso no art. 206, aplicando a pena pecuniária de R\$ 300,00 por minuto (15 minutos) totalizando R\$ 4.500,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

3 – **PROCESSO Nº 065/2021** – Jogo: 1º de Maio x Petrolina – categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2 – **DENUNCIADO: Anderson Luiz Marques** (Árbitro), incurso no art. 266 do CBJD.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o RÉU como incurso no art. 266, aplicando a pena de suspensão de 30 dias sem aplicação de multa.

4 – **PROCESSO Nº 066/2021** – Jogo: Íbis x Atlético PE – categoria profissional, realizado em 11 de setembro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2 – **DENUNCIADO: George Gabriel** (Diretor) do Íbis, incurso no art. 258 Inc. II do CBJD.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o RÉU como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 15 dias.

4 – **PROCESSO Nº 067/2021** – Jogo: Ypiranga x Barreiros – categoria profissional, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2 – **DENUNCIADO: Tiago Gonçalves dos Santos** (Atleta Prof.) do Ypiranga, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o RÉU como incurso no art. 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Berillo de Souza Albuquerque Júnior
Presidente do TJD/PE.